



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 812 de 20 de Setembro de 2018
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Complementares

Legislação: Leis Complementares

Lei Complementar nº 178, de 14 de Setembro de 2018

“Modifica o quadro das funções de confiança da estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Mariana, da lei complementar 177/2018.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Modifica o Símbolo de Vencimento e o quantitativo das Funções de Confiança prevista no quadro do ANEXO II, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA da Lei Complementar nº 177/2018:

§ 1º - Fica alterado o Símbolo de Vencimentos no quadro do ANEXO II, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA da Lei Complementar 177/2018, das seguintes Funções de Confiança:

I - Função de Confiança de Encarregado de Apuração de Eventos da Folha de Pagamento, código F50, que passa a ter Símbolo de Vencimento - FC-07;

II - Função de Confiança de Encarregado de Fiscalização de Prestadores de Serviços, código F56, que passa a ter Símbolo de Vencimento - FC-04;

III - Função de Confiança de Encarregado de Área I, código F64, que passa a ter Símbolo de Vencimento - FC-02;

§ 2º - Fica suprimido no quadro do ANEXO II, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA da Lei Complementar 177/2018, o quantitativo das seguintes Funções de Confiança:

I - 02 (duas) Função de Confiança, de Supervisor de Controle Interno, código F03, Símbolo de Vencimento FC-09;

II - 02 (duas) Função de Confiança, de Agente de Esportes, código F12, Símbolo de Vencimento FC-03;

III - 01 (uma) Função de Confiança, Gerente de Projetos I, código F36, Símbolo de Vencimento FC-04;

IV - 01 (uma) Função de Confiança, de Encarregado de Distribuição e Recepção de Merenda, código F49, Símbolo de Vencimento FC-01;

V - 02 (duas) Funções de Confiança, de Agente Tributário, código F53, Símbolo de Vencimento FC-03;

VI - 01 (uma) Função de Confiança, de Gerente de Projetos Educacionais, código F51, Símbolo de Vencimento FC-04

§ 3º - Fica acrescido no quadro do ANEXO II, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA da Lei Complementar 177/2018, o quantitativo das seguintes Funções de Confiança:

I - 06 (seis) Função de Confiança de Encarregado de Turma, código F55, Símbolo de Vencimento FC-01, que passam a ser 12 (doze);

II - 03 (três) Função de Confiança de Gerente de Unidade de Saúde III, código F69, Símbolo de Vencimento FC-07, que passam a ser 5 (cinco);

III - 01 (uma) Função de Confiança de Gerente de Unidade de Saúde IV, código F70, Símbolo de

Vencimento FC-08, que passam a ser 2 (duas);

§ 4º - Fica extinto no quadro do ANEXO II, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA as seguintes Funções de Confiança e respectivas atribuições previstas no ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA da Lei Complementar 177/2018:

I - 01 (uma) Função de Confiança de Responsabilidade Técnica de Patrimônio Cultural, código F09, símbolo de Vencimento FC-08;

II - 01 (uma) Função de Confiança, de Inspetor de Serviços Escolares Atividades Lúdicas e Educativas da Guarda Municipal, código F21, Símbolo de Vencimento FC-05;

III - 01 (uma) Função de Confiança, de Inspetor de Serviços Preventivos com Cães da Guarda Municipal, código F26, Símbolo de Vencimento FC-05;

IV - 01 (uma) Função de Confiança de Responsabilidade Técnica Jornalista, código F37, símbolo de Vencimento FC-07;

V - 01 (uma) Função de Confiança de Gerente / Responsabilidade Técnica do Promane, código F79, símbolo de Vencimento FC-07;

VI - 03 (três) Função de Confiança de Gerente de Unidade de Saúde II, código F68, símbolo de Vencimento FC-03;

Art. 2º. Fica criada no quadro do ANEXO II, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA as seguintes Funções de Confiança e respectivas atribuições previstas no ANEXO ÚNICO desta Lei Complementar.

I - 01 (uma) Função de Confiança de Supervisor de Serviços de Relações Institucionais, Código F91, símbolo de vencimento - FC-09, com Jornada de 40 horas semanais, de recrutamento Limitado;

II - 02 (duas) Função de Confiança de Encarregado de Obras de Manutenção, Código F92, símbolo de vencimento - FC-03, com Jornada de 40 horas semanais, de recrutamento Limitado;

III - 01 (uma) Função de Confiança de Gerente de Controle de Convênios e Captação de Recursos, Código F93, símbolo de vencimento - FC-07, com Jornada de 40 horas semanais, de recrutamento Limitado;

IV- 01 (uma) Função de Confiança de Gerente / Responsável Técnico da Vigilância Sanitária, Código F94, símbolo de vencimento - FC-07, com Jornada de 40 horas semanais, de recrutamento Limitado.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 14 de setembro de 2018.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG - SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
FORMA DE PROVIMENTO: Função de Confiança
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Servidor Efetivo, Nível Médio
ATRIBUIÇÕES: I -Supervisionar as atividades relativas às relações institucionais do governo com órgão públicos e privados; II -Responsabilizar-se pelas correspondências oficiais, seus encaminhamentos e respostas; III -Auxiliar na recepção de autoridades, agenda de compromissos institucionais e governamentais; IV -panejar e implementar de forma orientada agendas de relações políticas e institucionais da Secretaria Municipal de Governo e do Gabinete do Prefeito; V -Auxiliar a Secretaria Municipal de Governo na solução das demandas apresentadas pela Câmara Municipal e demais órgão públicos; VI -exercer outras atividades correlatas, as relações Institucionais.

COMPETÊNCIAS ESTRATÉGICAS:

Adaptabilidade e Flexibilidade
Capacidade de Escuta
Gestão de Processos
Gestão de Pessoas
Conhecimento de Ferramentas de Informática
Capacidade de análise e priorização de atividades
Proatividade e Descrição
Independência e Imparcialidade
Capacidade de dar suporte à tomada de decisão
Habilidade de Relacionamento Interpessoal
Capacidade de propor ações corretivas
Análise crítica
Conhecimento do PPA, LDO, LOA, da Legislação Municipal
Conhecimentos sobre gestão de Relações Públicas

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Responsabilidade, ética, probidade, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, adaptabilidade, liderança, negociação, tomada de decisão, comunicação.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG - ENCARREGADO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

FORMA DE PROVIMENTO: Função de Confiança

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Servidor Efetivo, Nível Fundamental

ATRIBUIÇÕES:

I -executar tarefas relativas à distribuição, orientação e supervisão das atividades das turmas de trabalho nos serviços de manutenção e construção de obras da rede de esgotos, obras rodoviárias, praças e jardins, calçamento, inspecionar e controlar os trabalhos relacionados com obras de pequenos reparos em prédios públicos;
II -Orientar e acompanhar a execução do cronograma.
III - Interpretar projetos, relatórios, registros da construção e ordens de serviço.
IV - Participar da instalação do canteiro de obras, definindo locais físicos conforme projeto, compor equipes, distribuir tarefas e acompanhar a realização das mesmas.
V - Controlar estoques de materiais, bem como resíduos e desperdícios equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho.
VI - Monitorar padrões de qualidade da construção, verificar especificações dos materiais utilizados no canteiro de obras bem como as condições de armazenagem.
VII - Acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando pessoal, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado;
VIII -exercer outras atividades correlatas, determinadas pelo chefe imediato.

COMPETÊNCIAS ESTRATÉGICAS:

Adaptabilidade e Flexibilidade
Capacidade de Escuta
Gestão de Processos
Capacidade de análise e priorização de atividades
Proatividade e Descrição
Capacidade de dar suporte à tomada de decisão
Habilidade de Relacionamento Interpessoal
Capacidade de propor ações corretivas
Análise crítica
Conhecimentos sobre execução de obras civis.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Responsabilidade, ética, probidade, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, adaptabilidade, liderança, negociação, tomada de decisão, comunicação.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG - GERENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS

FORMA DE PROVIMENTO: Função de Confiança

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Servidor Efetivo, Nível Médio

ATRIBUIÇÕES:

- I -Supervisionar, controlar e propor projetos de captação de recursos em órgão estaduais, federais e privados para projetos de interesse público;
- II -Responsabilizar-se, junto com o secretário da pasta pela correta aplicação de recursos oriundos do convênios, acordos e ajustes, com instituições públicas e privadas;
- III -Controlar prazos, de execução e de prestação de contas;
- IV -Assegurar a transparência da aplicação dos recursos em todas suas etapas;
- V -Auxiliar as Secretarias Municipais na elaboração de projetos para habilitar em editais de chamamento público de convênios e parcerias de políticas públicas estaduais e federais.
- VI -exercer outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS ESTRATÉGICAS:

Adaptabilidade e Flexibilidade
Capacidade de Escuta
Gestão de Processos
Gestão de Pessoas
Conhecimento de Ferramentas de Informática
Capacidade de análise e priorização de atividades
Proatividade e Descrição
Independência e Imparcialidade
Capacidade de dar suporte à tomada de decisão
Habilidade de Relacionamento Interpessoal
Capacidade de propor ações corretivas
Análise crítica
Conhecimento do PPA, LDO, LOA, da Legislação Municipal
Conhecimentos de normas gerais de convênios da AGU, CGU, TCU e da CGE e do TCEMG, sobre Convênios e termos de parcerias.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Responsabilidade, ética, probidade, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, adaptabilidade, liderança, negociação, tomada de decisão, comunicação.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG - GERENTE / RT VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FORMA DE PROVIMENTO: Função de Confiança

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Servidor Efetivo, Curso Superior em áreas específicas de saúde (Medicina Veterinária, Nutrição, Farmácia, Odontologia e Enfermagem)

ATRIBUIÇÕES:

- I -participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado, utilizando métodos e técnicas apropriadas;
- II -participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;
- III -participar de equipe multiprofissional, em atividades técnicas, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de Fiscalização Sanitária;
- IV -Exercer a responsabilidade técnica da Coordenadoria de Vigilância em Saúde;
- V -supervisionar todas as atividades da unidade de sua lotação e responsabilidade técnica;
- VI -normatizar procedimentos e fluxos;
- VII -manter-se atualizado no campo das mudanças legais referentes ao exercício do poder de policia da fiscalização sanitária;
- VIII -cumprir e fazer cumprir o regimento e normas da instituição e as específicas do setor;
- IX -cumprir e fazer cumprir códigos de ética e lei do exercício profissional;
- X -elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe profissional de fiscalização sob sua responsabilidade;
- XI -responsabilizar-se tecnicamente, no âmbito administrativo e judicial por autos de infração às normas sanitárias municipais e federais;
- XII -fazer cumprir normas sanitárias municipais, estaduais e federais, no âmbito de sua competência;
- XIII -requisitar acompanhamento e laudo técnico de outro profissional de saúde, quando o exercício da fiscalização exigir, para estabelecimento específico onde haja regulação de atividade de fiscalização privativa prevista em lei federal.;
- XIV -notificar órgão de fiscalização sanitária do estado e da união, quando desobediência de normas extrapolar sua competência;
- XV - exercer outras atividades correlatas, a responsabilidade técnica..

COMPETÊNCIAS ESTRATÉGICAS:

- Adaptabilidade e Flexibilidade
- Capacidade de Escuta
- Gestão de Processos
- Gestão de Pessoas
- Conhecimento de Ferramentas de Informática
- Capacidade de análise e priorização de atividades
- Proatividade e Descrição
- Independência e Imparcialidade
- Capacidade de dar suporte à tomada de decisão
- Habilidade de Relacionamento Interpessoal
- Capacidade de propor ações corretivas
- Análise crítica
- Conhecimento do PPA, LDO, LOA, da Legislação sanitária municipal, estadual e federal
- Conhecimentos avançados sobre gestão do Sistema de Fiscalização em Saúde.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

- Responsabilidade, ética, probidade, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, adaptabilidade, liderança, negociação, tomada de decisão, comunicação.

Legislação: Leis Complementares

Legislação: Leis Complementares

Lei Complementar nº 179, de 14 de Setembro de 2018

“Prorroga o prazo disposto no art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 175/2018 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias o prazo disposto no art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 175/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. *Os contratos em vigor para funções não previstas nesta lei serão rescindidos no prazo máximo de 300 (trezentos) dias a contar da publicação desta lei.*

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 14 de setembro de 2018.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.453, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

“Abre Crédito Suplementar ao SAAE no valor de R\$ 147.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.196, de 29 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do SAAE/ Mariana para o exercício de 2018 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Hidrometração

17.512.0027.5.004-449051	1100	-	Obras	e
Instalações.....			147.000,00	

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 147.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção do Sistema de Controle de Contas

04.122.0027.6.009-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	30.000,00
--------------------------	------	---	---	-----------

Capacitação do Servidor do SAAE

04.122.0027.6.011-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
--------------------------	------	---	---------------------------------------	--

Jurídica.....15.000,00

Implementação da Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida

04.122.0027.6.012-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....15.000,00

Manutenção da Frota de Veículos

17.122.0027.5.005-339030 1100 - Material de
Consumo.....15.000,00

Instalação de Poços Profundos

17.512.0027.5.008-449051 1100 - Obras e
Instalações.....20.000,00

Aquisição de Máquinas e Equipamentos

17.512.0027.5.009-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....15.000,00

Acordos e Sentenças Judiciais

28.846.0000.0.154-339093 1100 - Indenizações e
Restituições.....37.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$
147.000,00**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
147.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 17 de agosto de 2018.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.468, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

“Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a destituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeados pelo Decreto Municipal nº 8.735/2017, gestão 2017/2019.

Visando a continuidade das atividades do Conselho,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, os seguintes Conselheiros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular: Rosana Araújo Dias, *em substituição a* Robson Adriano Fonseca Dias Silva

Suplente: Jéssica Elizabeth de Castro Dias Ribas, *em substituição a* Cláudia Dionízio

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça

cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.469, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 6580/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Christiane das Graças Cassiano**, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal de Meio Ambiente, Matrícula nº 20.066**, com início em 04/09/2018 e término em 02/11/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/09/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.472, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

“Nomeia e substitui membros do Conselho Fiscal do IPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 173, de 02/01/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Mariana e cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

CONSIDERANDO a destituição de membros do Conselho Fiscal do IPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, nomeados pelo Decreto Municipal nº 9.405/2018.

Visando a continuidade das atividades do Conselho,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do art. 11 c/c art. 17, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 173/2018 como representantes do Conselho Fiscal do IPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

Suplente: Adão do Carmo Rocha, em substituição a Diego de Souza Carrara

II - Representantes Indicados pelo Conselho Municipal de Previdência com Formação Superior em Contabilidade:

Titular: Marcus Vinicius de Almeida Guimarães, em substituição a Juvenil Cassiano dos Santos

Suplente: Marcelo Henrique Araújo, em substituição a Rosângela Galvão de Moura

Art. 2º - Os novos membros do Conselho Fiscal serão empossados pelo Diretor-Presidente do IPREV, mediante agendamento e publicação da respectiva Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.474, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

“Nomeia membros da Comissão de Acompanhamento do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº. 133/2017 firmado entre o Município de Mariana e o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região (MPT/PRT3)”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº. 133/2017, firmado entre o Município de Mariana e o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região (MPT/PRT3);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para acompanhamento dos trabalhos das ações descritas no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº. 133/2017, firmado entre o Município de Mariana e o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região (MPT/PRT3), os seguintes membros:

I - Representantes da Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Juliano Magno Barbosa

Sarah de Oliveira Gomes

Israel Quirino

II - Representante da Proteção Social Básica vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Maria Adriana Barbosa Ferreira

III - Representantes da Proteção Social Especial Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Rosana Araújo Dias

André Fernandes da Costa Milanez

IV - Representante do Conselho Municipal de Defesa da Criança e Adolescente - CMDCA

Maria Cristina Pereira

V - Representante da Secretaria de Saúde

Marilene Romão Gonçalves

VI - Representante da Secretaria de Educação

Renato Braga

VII - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural

Wander Moreira Alves

VI - Representante da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Rodrigo Henrique Carvalho Carneiro

VII - Representante do Conselho Tutelar

Aliene Augusto Silva Paiva

VIII- Representante do Programa de Formação Profissional

Marina Braga Silva

IX - Representante do Centro de Referência da Infância e Adolescência

Lídia Mara Coelho

Art. 2º - Caberá a esta Comissão analisar e, se for o caso, validar o Diagnóstico previsto no § 1º da Cláusula 2ª do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº. 133/2017.

Art. 3º - Fica nomeada como gestora do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº. 133/2017, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Sra. Sarah de Oliveira Gomes.

Art. 4º - Fica nomeado como gestor do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, no âmbito da Administração Pública Municipal, o **Sr. Juliano Magno Barbosa**.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.475, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito - COMTRAT”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 3.101, de 06/09/2016 que dispõe sobre Conselho Municipal de Transporte e Transito da Cidade de Mariana;

CONSIDERANDO a destituição de membros do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito - COMTRAT;

Visando a continuidade das atividades do Conselho;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 3.101/2016, como membros representantes no Conselho Municipal de Transporte e Trânsito - COMTRAT, Gestão 2016/2018, os seguintes conselheiros:

I - Representantes do Poder Público:

a. Membro Nato Suplente: Raquel de Souza Oliveira Gonçalves, em substituição a Alisson José dos Santos;

a. Representantes da Sec. Municipal de Defesa Social, vinculados ao serviço de Fiscalização:

Titular: Ana Cristina de Freitas, em substituição a Cleber Fernandes Duarte

Suplente: Leonel Tiago Braz, em substituição a Gisele Alves de Freitas

a. Representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social, vinculados ao serviço de Trânsito:

Titular: Alice Rodrigues Angelotti, em substituição a Ana Cristina de Freitas

II - Representantes da Sociedade Civil:

a. **Representante do Sindicato das Empresas e Transporte Coletivo;**

Titular: Guilherme Schulz , em substituição a Welton Geraldo Pena

Suplente: Cintia Fagundes da Silva, em substituição a Guilherme Schulz

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 273, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados para dos cargos comissionados, a partir do dia 04 de setembro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017.

Nome	Cargo
Angela Maria Ferreira	Assistente de Serviços II - Unidade Básica de Saúde
Emanuel Rodolfo Maia Camacho	Subprocurador I - Negócios Jurídicos
Gleison Magno de Oliveira	Assessor Operacional III
Janaina Maria Fonseca Daher Maia	Assistente de Serviços II - Unidade Básica de Saúde
Marcela Cunha Nunes Dutra	Coordenador de Serviços de Assistência Farmacêutica
Nathércia Angelica Barbosa Pereira Nobre	Coordenador de Serviços de Atenção Primária
Rosimeire Lina de Oliveira Pereira	Assistente de Serviços - Unidade Básica de Saúde Avançada

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para os cargos comissionados, a partir do dia 04 de setembro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Nome	Cargo
Angela Maria Ferreira	Assessor III
Emanuel Rodolfo Maia Camacho	Procurador Jurídico
Gleison Magno de Oliveira	Assessor III
Janaina Maria Fonseca Daher Maia	Assessor III
Marcela Cunha Nunes Dutra	Coordenador de Serviços de Assistência Farmacêutica
Nathércia Angelica Barbosa Pereira Nobre	Coordenador de Serviços de Vigilância em Saúde
Rosimeire Lina de Oliveira Pereira	Chefe do Departamento de Gestão Interna da Atenção Básica

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 281, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para os cargos comissionados, a partir do dia 03 de setembro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

NOME	CARGO
Alexandre Junio Matoso	Chefe de Departamento de Desenvolvimento Empresarial
Bruna Carla Ferreira Maia	Assessor II
Bruno Martins Saraiva	Coordenador de Serviços de Obras e Projetos
Bruno Ricardo de Freitas	Subsecretário de Patrimônio e Eventos Esportivos
Danila Martins Pires de Souza	Assessor IV
Felipe José Hilário	Chefe do Departamento de Serviços Distrital 1
Ginaldo Jane dos Santos	Assessor II
Johnny Alves de Freitas Silveira	Assessor II
Juliana Petronilha Viana Cardoso Dias	Assessor III
Julio Cesar de Oliveira	Assessor III
Leandro de Paula Gonçalves	Assessor III
Luiz Filipe Cizilio Freitas	Assessor III
Neide de Paula Oliveira	Assessor IV
Neimar Anunciação Gonçalves	Coordenador de Serviços de Arrecadação
Robson da Silva Ferreira	Assessor III
Silvia Aparecida Lopes	Assessor I
Weslei Carlos de Souza	Assessor IV

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para os cargos comissionados, a partir do dia 04 de setembro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

NOME	CARGO
Ana Flávia Delgado Oliveira	Procuradora Jurídica
César Augusto Machado Rodrigues	Assessor Especial
Elizabeth Aparecida da Conceição	Assessor IV
Hugo Henrique Pereira	Assessor IV
Josiane Jesus Santos Ferreira	Assessor IV
Wilton Ferreira dos Santos	Assessor V

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 282, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados para dos cargos comissionados, a partir do dia 12 de setembro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017.

NOME	CARGO
Alex Luiz Tomaz	Subsecretário de Programas Ambientais
André Luiz Eduardo	Coordenador de Serviços de Transporte Escolar

Arlindo Luiz Ferreira	Assessor Técnico de Comunicação
Bianca Cristina Izidoro de Souza	Assessor Operacional III
Bruna Carla Dias Carvalho	Assessor Operacional II
Celso Rodrigues da Fonseca	Coordenador de Serviços de Manutenção de Veículos
Elton Magno da Silva Oliveira	Coordenador de Serviços de Redes e Educação em Saúde
Gabrielle Talma Henriques Lamarca	Assessor Operacional IV
José Raimundo Martir	Assistente de Serviços I - TI
José Renato Gaspar	Assistente de Serviços I - Abrigo Provisório
Luis Alberto de Paula	Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico
Marcus Vinicius de Paula	Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras Públicas
Mário Siqueira	Assistente de Serviços I - Manutenção de Bens Públicos
Mauro Guimarães Dias	Assessor Operacional III
Michelle Ikokkinopoulos Juventino	Assistente de Serviços I - Fiscalização e Cadastro Técnico
Patricia Luciana Ferreira	Coordenador de Serviços de Atenção Básica
Paulo Aleixo Martins Filho	Chefe de Departamento de Gestão de Contratos
Renan Gertrudes da Silva	Assistente de Serviços I - Arquivo
Sheila Lins Clemente	Assistente de Serviços I - Compras Públicas
Thamires Michele Ferreira	Chefe de Departamento de Arrecadação e Serviços Mobiliários
Tiago Cristiano Pena	Assessor Operacional IV
Vinicius França Albuquerque	Assistente de Serviços I - Edificações

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para dos cargos comissionados, a partir do dia 12 de setembro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

NOME	CARGO
Alex Luiz Tomaz	Assessor Especial
André Luiz Eduardo	Coordenador Geral da Frota Municipal
Bianca Cristina Izidoro de Souza	Assessor III
Celso Rodrigues da Fonseca	Coordenador de Serviços de Oficina de Veículos
Elton Magno da Silva Oliveira	Coordenador de Serviços de Atenção Básica
Gabrielle Talma Henriques Lamarca	Assessor IV
José Raimundo Martir	Assessor IV
José Renato Gaspar	Assessor IV
Luis Alberto de Paula	Chefe de Departamento de Comunicação e Manutenção de Redes
Marcus Vinicius de Paula	Chefe do Departamento de Serviços Distrital 4
Mário Siqueira	Assessor IV
Mauro Guimarães Dias	Assessor III
Michelle Ikokkinopoulos Juventino	Assessor IV
Patricia Luciana Ferreira	Coordenador de Serviços de Redes e Educação em Saúde
Paulo Aleixo Martins Filho	Chefe de Departamento de Orçamento, Convênios e Transparência
Renan Gertrudes da Silva	Assessor IV

Sheila Lins Clemente	Assessor IV
Thamires Michele Ferreira	Chefe do Departamento de Fiscalização Tributária
Tiago Cristiano Pena	Assessor IV
Vinicius França Albuquerque	Assessor IV

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 283, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados para dos cargos comissionados, a partir do dia 12 de setembro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017.

NOME	CARGO
Mauro Lucio dos Santos	Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras Públicas
Paula Cristina da Silva Cunha	Assistente de Serviços I - Protocolo

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para dos cargos comissionados, a partir do dia 13 de setembro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

NOME	CARGO
Mauro Lucio dos Santos	Assessor IV
Paula Cristina da Silva Cunha	Chefe de Departamento de Protocolo

Arlindo Luiz Ferreira	Assessor Técnico
-----------------------	------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 284, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados para dos cargos comissionados, a partir do dia 10 de setembro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017.

NOME	CARGO
Márcio Fernandes Ferreira Junior	Assessor III
Weber Rodrigo Gomes Silva	Coordenadoria de Serviços de Análise de Projetos Arquitetônicos

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para dos cargos comissionados, a partir do dia 11 de setembro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

NOME	CARGO
Márcio Fernandes Ferreira Junior	Assessor IV
Weber Rodrigo Gomes Silva	Subsecretaria de Engenharia e Arquitetura
Stephanne Karen da Silva Alves	Chefe de Departamento de Inspeção e Fiscalização

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 285, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados para dos cargos comissionados, a partir do dia 12 de setembro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017.

NOME	CARGO
Alessandra dos Santos Souza	Assistente de Serviços II - Gestão da Saúde
Alessandra Martins da Costa Menezes	Assistente de Serviços I - Educação Ambiental
Allana Drumond Armond	Chefe de Departamento de Compras
Aloísio Arlindo Bento	Coordenador de Serviços Esportivos
Anderson Jesus de Paula	Assistente de Serviços I - Legislação e Fiscalização Ambiental
Antonio Batista da Silva Filho	Chefe de Departamento de Auditoria Assistencial Permanente
Antonio Mauro Carneiro Gomes	Subsecretário de Desenvolvimento Econômico
Antonio Pereira Gonçalves	Coordenador de Serviços de Bens Públicos
Arlindo de Jesus Cirilo	Assistente de Serviços I - Promoção do Esporte
Carla de Queiroz Camillo	Coordenador de Serviços de Políticas de Meio Ambiente
Carolina Souza Andrade Lício	Coordenador de Auditoria e Normatização em Saúde
Cleisom Cerceau da Silva	Subsecretario de Transporte
Cloves Antonio de Castro	Coordenador de Serviços de Departamento de Transporte
Dan Mól Peixoto	Coordenador de Serviços de Estradas Vicinais
Débora Paiva de Souza Bernardo	Chefe de Departamento de Atenção Domiciliar
Douglas Sant Anna da Cunha	Coordenador de Almoxarifado

Douglas Silva Barros	Assistente de Serviços I - TI
Edevaldo Freitas Magalhães	Chefe de Departamento de Manutenção de Vias e Limpeza Urbana
Flavio Alberto Silva	Assessor Operacional I
Franz Muller	Coordenador de Serviços de Engenharia e Projetos
Gabriel Electo Gomes	Chefe de Departamento de Medicamentos Especiais
Geraldo do Carmo Gonçalves	Assistente de Serviços I - Infraestrutura Urbana
Gilson de Souza Pinto	Assistente de Serviços I - Manutenção de Bens Públicos
Gracyene Fernanda Santos Ventura	Assistente de Serviços I - Abrigo Provisório
Ibsen Guedes Soares	Coordenador de Serviços de Compras e Material
Jamilson Jorge da Silva	Coordenador de Serviços de Manutenção Distrital
Jesse Catta Preta Leal de Sousa	Coordenador de Serviços de Administração em Saúde
Jéssica Elizabete Cota	Assistente de Serviços II - Coleta de Dados da Saúde
José Cirilo de Paula	Assistente de Serviços I - Manutenção de Bens Públicos
José Raimundo Martir	Assistente de Serviços I - TI
José Renato Gaspar	Assistente de Serviços I - Abrigo Provisório
José Ricardo Brandão Santos	Assistente de Serviços I - Cultura
Jozimar Cota de Souza	Chefe de Departamento de Contas da Contabilidade
Juliano Eugenio Vieira Pereira	Assistente de Serviços I - Habitação
Karine Ferreira Magalhães	Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios
Lélio Pedrosa Mendes	Coordenador de Serviços de Preservação do Patrimônio Cultural
Luiz Gonzaga da Silva	Coordenador de Serviços de Eletrificação
Marcus Vinicius de Paula	Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras Públicas
Marina Braga Silva	Assistente de Serviços I - Programas Sociais
Milene Cristine da Silva Souza	Coordenador Serviços de Urgência e Emergência em Saúde
Priscilla Tukoff Guimarães Patoilo	Subsecretario de Esporte e Lazer
Reinaldo Basílio	Chefe de Departamento Manutenção Distrital
Renato Murcella Alves	Assistente de Serviços I - Edificações
Samila Kellen Caetano	Assessor Operacional I
Tarcisio Carvalho Ribeiro Santos	Assistente de Serviços II - Supervisão
Thamires Michele Ferreira	Chefe de Departamento de Arrecadação e Serviços Mobiliários
Thiago Rodrigo de Freitas	Assistente de Serviços I - Eventos Esportivos
Tiago Soares Moraes	Chefe de Departamento Políticas Públicas de Transferências de Renda
Wanderly Soares da Silva	Subsecretario de Estradas Vicinais

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 286, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para o exercício de Função de Confiança, a partir do dia 06 de setembro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

NOME	SIMBOLO	DENOMINAÇÃO
Ana Claudia Sampaio Santos	FC 05	Corregedor da Guarda Municipal
Adriano Martins da Costa	FC 05	Inspetor de Fiscalização do Transporte Escolar e Permissionários do Transporte Publico.
Edilton Borges da Silva	FC 05	Inspetor de Serviços Administrativos da Guarda Municipal
Alice Rodrigues Angelotti	FC 05	Inspetor de Projetos de Educação para o Transito
Ana Cristina de Freitas	FC 05	Inspetor de Logística, Manutenção de Frotas e Controle de Uniformes
Cleber Fernandes Duarte	FC 05	Inspetor de Patrulhamento Ostensivo e de Fiscalização de Transito
Reginaldo Nascimento Antônio	FC 05	Inspetor de Patrulhamento Ostensivo e de Fiscalização de Transito
Vladimir Aparecido Duarte	FC 05	Inspetor de Patrulhamento Ostensivo e de Fiscalização de Transito
João Antonio Alves Martins	FC 05	Inspetor de Patrulhamento Ostensivo e de Fiscalização de Transito
Ricardino Francisco de Paula	FC 05	Inspetor de Patrulhamento Ostensivo e de Fiscalização de Transito
Gleudson Rego Martins Silva	FC 05	Inspetor da Junta Administrativa de Recursos de Infrações
Jeferson Mendes Martins	FC 05	Inspetor de Fiscalização de Serviços e Auditoria do Estacionamento Rotativo
Jorge Gomes Pereira Junior	FC 05	Inspetor de Serviços de Sinalização Viária
Osmerino Anelito Pena	FC 05	Inspetor de Serviços de Vídeo Monitoramento Eletrônico da Guarda Municipal

Eliabe de Freitas Pereira	FC 06	Inspetor Chefe de Trânsito
Fabiano Silva Ornelas	FC 06	Inspetor Chefe da Guarda

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 287, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas **Angelica da Conceição de Oliveira Paulino Ferreira** e **Alessandra Luzia Pinto Silva**, respectivamente, para os cargos comissionados de **Assessor IV** e **Coordenador de Serviços em Tempo Integral**, a partir do dia 06 de setembro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 288, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **Karine Ferreira Magalhães** do cargo comissionado de **Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios**, passando a exercer o cargo de **Coordenador Geral de Controle de Contratos, Convênios e Transparência**, a partir do dia 12 de setembro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 20 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

“Regulamenta o procedimento e os índices de atualização monetária e juros de mora aplicáveis na devolução de verbas aos segurados do IPREV.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo Anexo único, item I, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 173, de 02 de janeiro de 2018 e suas alterações posteriores.

Considerando a existência de norma na Lei Complementar nº 064/2008 (artigo 42, § 9º) dispondo sobre a

cobrança de valores a título de contribuição previdenciária recolhida em atraso ao IPREV;

Considerando que não há previsão na Lei Complementar nº 064/2008 para a hipótese de restituição de valores ao segurado;

Considerando a ausência de norma específica no âmbito do Município de Mariana dispondo sobre os índices de atualização monetária e juros de mora para devolução de verbas e valores de índole não-tributária;

Considerando a necessidade de aplicar tais índices para recompor o poder de compra da moeda e compensar a mora;

Considerando as normas dos artigos 4º e 22 da LINDB, que, respectivamente, permitem a aplicação da analogia como medida integradora da Lei e salvaguarda na interpretação administrativa o direito dos administrados,

RESOLVE:

Art. 1º - Os procedimentos de devolução de valores a servidores municipais segurados do IPREV serão autuados e processados individualmente ou coletivamente, quando, neste último caso, a situação jurídica seja uniforme para todos os administrados.

Art. 2º - O procedimento terá início de ofício, quando a própria administração verificar a ilegalidade ou por provocação dos interessados mediante requerimento formal, protocolado na sede do IPREV.

Art. 3º- Os processos administrativos de devolução de verbas ou valores aos servidores segurados do IPREV serão embasados em decisão administrativa do Diretor Presidente do órgão, em pareceres técnicos dos órgãos de fiscalização do IPREV, das consultorias externas e da controladoria da Autarquia.

§1º-a devolução administrativa, deferida pelo Diretor Presidente, será processada e paga ao servidor em folha (s) de pagamento (s) subsequente (s), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da emissão da decisão que deferiu a repetição;

§2º-quando os valores a serem devolvidos forem superiores a 20 (vinte) salários mínimos, o IPREV poderá acordar com o beneficiário o parcelamento do pagamento, em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vedada a aplicação de juros de mora, sendo devida somente a atualização monetária das parcelas vincendas.

§3º - o deferimento dos pedidos de repetição de valores pelo Diretor Presidente ocorrerá após a análise e processamento dos cálculos pela Diretoria Administrativa Financeira.

Art. 4º - Os índices de atualização e de juros de mora aplicáveis nas restituições serão os previstos nos artigos 190 e seguintes do Código Tributário Municipal de Mariana, sendo:

I- para atualização monetária será aplicado o valor da Unidade Fiscal Padrão de Mariana - UFPM;

II- para compensar a mora, serão devidos juros simples de 1% a. m;

Art.5º - Na repetição de indébito de créditos tributários derivados de contribuições dos servidores, continua aplicável a norma do artigo 42, §9º da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Emerson Carioca

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2018 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da banda "**Baião Gaveteiro**" em diversos eventos promovidos pela administração municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana, através da empresa FERNANDO DA COSTA SILVA - MEI, CNPJ nº 16.102.718/0001-29, **no valor total de R\$ 16.000,00** na **dotação orçamentária 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 595 Fund. Legal: Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações.** Mariana, 12/09/2018 Efraim Leopoldo Rocha - Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.